



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5330 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RE 3641-3 VITÓRIO RÉGIS MENA MENDES;
- 2º TEN PM RE 3639-6 VALDERI ANTÔNIO PACHOLSKI;
- 2º TEN PM RE 3624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
- 2º TEN PM RE 3619-0 CARLOS ALBERTO CAIEIRO;
- 2º TEN PM RE 3613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO;
- 2º TEN PM RE 3623-1 ÉLCIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 2/10/13  
16/01/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.991 DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Posto de Sargento-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes Sargentos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RN 3641-3 VITÓRIO RÍGIS MENA MENDES;
- 2º TEN PM RN 3639-6 VALDIRI ANTÔNIO PACHOLSKI;
- 2º TEN PM RN 3624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
- 2º TEN PM RN 3619-0 CARLOS ALBERTO CALEIRO;
- 2º TEN PM RN 3613-8 AGEMOR FRANCISCO DE CARVALHO;
- 2º TEN PM RN 3613-1 RÍGIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1991, 1032 da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador